



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA**

Av. Buenos Aires, 600 – fone/fax (49) 3649.0004 – CEP 89909-000



**LEI N.º 674 /2013**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR DE FORMA ONEROSA, POR ESCRITURA PÚBLICA, PARTE DO LOTE RURAL Nº09, COM ÁREA DE 60.000,00M2, LOCALIZADO NA LINHA BEIRA RIO, MATRICULA Nº31. 997 DE PROPRIEDADE DE MOACIR PIROCA.”**

**DARCI JOÃO FRIZON**, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos I e III do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes do município de Barra Bonita, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte de Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à adquirir de forma onerosa por escritura pública parte do lote rural nº09, com área de 60.000,00m2, localizado na Linha Beira Rio, registrado e cadastrado no Registro de Imóveis desta Comarca de São Miguel do Oeste, matrícula nº31.997, de propriedade de Moacir Piroca, **para fins de construção de Creche, garagem para abrigar veículos e equipamentos da Secretaria de Obras viações Públicas e Serviços Urbanos, conjunto habitacionais e viveiro municipal.**

§ 1.º A localização de parte do lote rural n.09 que trata a presente lei é a que segue:

a) ao norte, com parte do mesmo lote rural nº09, através da estrada municipal numa extensão de 93,49metros;

b) ao oeste, com parte do mesmo lote rural nº09, de Maria Dresch por linha seca, medindo 247,95;

c) novamente ao norte: com parte do mesmo lote rural nº09 de Maria Dresch, por linha seca, medindo 127,00metros;

d) novamente ao oeste: com parte do lote rural nº10 de Nestor Paulo Sturmer, por linha seca, medindo 115,62metros;

e) ao sul: com parte do mesmo lote rural nº09, de Moacir Piroca, por linha seca medindo 215,05metros;

f) ao leste: com parte do mesmo lote rural nº09, de Moacir Piroca por linha seca medindo 341,47 metros;

g) ao noroeste: com parte do mesmo lote rural nº09, de Mociar Piroca, por linha seca numa extensão de 24,42metros;

h) novamente ao leste: com parte do mesmo lote rural nº09, de Moacir Piroca, por linha seca medindo 106,99 metros.

**Art. 2º.** O valor entendido com justo com base em Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e laudo da Comissão Municipal criada pelo Decreto Municipal n. 640/2013 e de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita – SC, 10 de outubro de 2013.

**DARCI JOÃO FRIZON**  
**Prefeito Municipal**